

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAPADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.518, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Transfere a importância de 1:120\$900 da verba n. 175, cons. 1, subcons. 1, alínea 47, para a verba n. 175, cons. 2, alínea 51, atribuídas no orçamento vigente ao Serviço de Assistência a Psicopatas.

Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 1:120\$900 (um conto, cento e vinte mil e novecentos réis), dentro da verba n. 175, atribuída no orçamento vigente ao Serviço de Assistência a Psicopatas, da consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea n. 47, para a consignação n. 2, alínea n. 51.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mario Guimarães de Barros Lins
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de outubro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.519, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Reduz e cria dotações orçamentárias:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.227, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas no orçamento vigente das importâncias abaixo discriminadas, no total de rs. 62:720\$000 (sessenta e dois contos, setecentos e vinte mil réis), as seguintes verbas subordinadas ao § 23, atribuídas ao Ensino Profissional:

Verba n. 113, cons. n. 1, subcons.	
Alínea n. 1	7:680\$000
Alínea n. 91	3:840\$000
Alínea n. 92	7:680\$000
Alínea n. 9	8:520\$000
Total	27:720\$000

Verba n. 127, cons. n. 1, subcons.	
Alínea n. 1	6:030\$000
Verba n. 128, cons. n. 1	
Alínea n. 2	24:000\$000
Verba n. 131, cons. n. 1:	
Alínea n. 1	5:300\$000
Total	62:720\$000

Artigo 2.º — Coberta com as reduções de que trata o artigo anterior, fica criada, dentro da verba n. 110 do § 23, consignação n. 2 atribuída no orçamento vigente à Superintendência do Ensino Profissional, a Subconsignação n. 2 — Despesas Extraordinárias — alínea n. 3 — para despesas extraordinárias com o Ensino Profissional — com a dotação de rs. 62:720\$000 (sessenta e dois contos, setecentos e vinte mil réis).

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mario Guimarães de Barros Lins
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de outubro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.523, DE 28 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito da importância de rs. 1.000:000\$000, suplementar à verba n. 69, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições de conformidade com o artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.333, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito da importância de rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis) suplementar à alínea n. 1 — "Para subvenções a juízo do Governo" — Subconsignação n. 1 — Consignação n. 1 —

Verba n. 69 — Subvenções e Despesas Diversas — Título I — § 13 — Serviço Social — (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, autorizadas as operações de crédito necessárias para a sua execução e revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria do Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 28 de outubro de 1940.

Fabio Egidio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.524, DE 28 DE OUTUBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 125:000\$000 dentro da verba n. 66 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, n. IV, do decreto n. 9.870, de 27 de dezembro de 1938, e § 2.º do artigo 27 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 125:000\$000 (cento e vinte e cinco contos de réis) dentro da Consignação n. 1 — Verba n. 66 — Material e Serviços — Penitenciária — Título III — Penitenciária — § 12 do orçamento vigente — (Tabelas Explicativas da Despesa) anexas ao Decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940):

- 25:000\$000 — (vinte e cinco contos de réis) da alínea 3 para a alínea 6 — "Para compra de material necessário à obras de conservação de edifícios";
- 10:000\$000 — (dez contos de réis) da alínea 8 para a alínea 10 — "Para compra de material de higiene";
- 15:000\$000 — (quinze contos de réis) da alínea 11 para a alínea 12 — "Para compra de material de eletricidade";
- 5:000\$000 — (cinco contos de réis) da alínea 16 para a alínea 13 — "Para compra de material de fotografia";
- 60:000\$000 — (sessenta contos de réis) da alínea 9 para a alínea 17 — "Para compra de material não especificado";
- 5:000\$000 — (cinco contos de réis) da alínea 9 para a alínea 23 — "Para compra de peças e material para consertos das máquinas de pontear, palmilhar, inclusive cilindros (bem como para as máquinas de costura da alfaiataria, colchoaria e vassouraria, para máquina elétrica de cortar tecidos e da máquina de cortar papel"; e,
- 5:000\$000 — (cinco contos de réis) da alínea 9 para a alínea 20 — "Para compra de combustível em geral".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 28 de outubro de 1940.

Fabio Egidio de O. Carvalho
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.525, DE 28 DE OUTUBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 27:000\$000 da verba n. 60 para as verbas ns. 56 e 61, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.392, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 27:000\$000 (vinte e sete contos de réis) da alínea 15 — Consignação n. 2 — verba n. 60 — Título I — Palácio da Justiça — § 12 do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexa ao Decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940), sendo:

- 3:000\$000 (três contos de réis) para a alínea 4 — "para encadernação de livros" — da Consignação 1 — Verba n. 50 — Título I — Tribunal de Apelação — § 8.º;
- 12:000\$000 (doze contos de réis) para a alínea 1 — "para pagamento de material de expediente, de limpeza, de conservação e elétrico" — da Consignação 1 — verba n. 61 — Título I — Palácio da Justiça — § 12;
- 3:000\$000 (três contos de réis) para a alínea 2 — "para material, custeio e conservação de automóveis" — da Consignação n. 1 — Verba n. 61 — Título I — Palácio da Justiça — § 12;
- 4:000\$000 (quatro contos de réis) para a alínea 3 — "para uniformes e fardamentos" — da Consignação 1 — Verba n. 61 — Título I — Palácio da Justiça — § 12; e
- 5:000\$000 (cinco contos de réis) para a alínea 8 —

"para telefones e telefonemas" — da Consignação n. 2 — Verba n. 61 — Título I — Palácio da Justiça — § 12 do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 28 de outubro de 1940.

Fabio Egidio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.526, DE 28 DE OUTUBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 8:000\$000 dentro da verba n. 79, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, n. IV, do decreto n. 9.870, de 27 de dezembro de 1938, e parágrafo 2.º do artigo 27 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 8:000\$000 (oito contos de réis) da alínea 6 para a alínea 3 — "Para despesas imprevistas" — ambas da Subconsignação n. 1 — Consignação n. 2 — Despesas Diversas — Verba n. 79 — Material e Serviços — "Procuradoria Juizcial do Estado" — parágrafo 15 do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 28 de outubro de 1940.

Fabio Egidio de O. Carvalho
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.527 DE 28 DE OUTUBRO DE 1940

Transfere a importância de rs. 2:500\$000 dentro da Verba n. 61 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, Capítulo IV, do Decreto n. 9.870, de 27 de dezembro de 1938, e § 2.º do artigo 27 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), para a alínea 6 — "Para fornecimento de café e lanch aos Jurados" — da Consignação n. 2 — Despesas Diversas — Verba n. 61 do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao Decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940), sendo:

700\$000 — (setecentos mil réis) da alínea 5 — "Para fornecimento de café e lanch aos Membros do Ministério Público"; e

1:800\$000 — (um conto e oitocentos mil réis) da alínea 12 — "Para despesas com o cumprimento de mandados de intimações do Fórum Criminal" — da Consignação n. 2 — Despesas Diversas — Verba n. 61 — Material e Serviços — Título I — Palácio da Justiça — § 12 — Administração da Justiça — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 28 de outubro de 1940.

Fabio Egidio de O. Carvalho
Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

28 DE OUTUBRO DE 1940

Atos do Interventor Federal:

Por decreto de 26 do corrente, foi concedida mais a 4a parte do respectivo ordenado, na conformidade do disposto no artigo 87, n. 13, da Constituição Estadual, e no artigo 32, do decreto-lei n. 10.875, de 30 de dezembro de 1939, ao sr. Anesio Alves, motorista do Palácio do Governo, que provou contar 30 anos de efetivo serviço público.

Foi nomeado, por decreto de 26 do corrente, o sr. Raul Zambotto para exercer o cargo de motorista do Palácio do Governo.